DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos do Presidente 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Processo n.º 03/26
Dispensa n.º 003/26
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: NORBELL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA APLICADA AOS REGIMES PRÓPIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 42,000 (quarenta e dois mil reais).
Dotação: Administração. 3.3.90.39.00 / Despesas Diversas da Administração 04 122 004 620 070 000 / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 11 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Orindiúva durante o período de reforma de seu prédio, assegurando a continuidade dos serviços públicos, o atendimento à população e o acesso aos órgãos de controle, conforme especifica e dá providências.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de reforma no prédio da Câmara Municipal, destinadas à melhoria das condições estruturais, de acessibilidade, segurança e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade do serviço público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integridade física e da segurança de servidores, agentes políticos, munícipes e demais usuários dos serviços públicos durante o período de realização das obras;

CONSIDERANDO a obrigação institucional do Poder Legislativo Municipal de garantir pleno acesso, atendimento e comunicação com os órgãos públicos e de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica formalmente informado que o prédio da Câmara Municipal de Orindiúva encontra-se em processo de reforma, com a finalidade de promover melhorias estruturais, funcionais e operacionais, visando ao aperfeiçoamento do atendimento ao interesse público.

Art. 2º. Durante o período de reforma, as atividades administrativas da Câmara Municipal serão desempenhadas, preferencialmente, em regime de teletrabalho (*home office*), pelos servidores, sem prejuízo da regular continuidade dos serviços legislativos, administrativos e institucionais.

Art. 3º. Fica assegurado que a Câmara Municipal de Orindiúva permanecerá em pleno funcionamento, garantindo atendimento à população, aos órgãos públicos e aos órgãos de fiscalização, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Art. 4º. Durante o período de realização das obras e de adoção do regime de teletrabalho (home office), o atendimento ao público, aos órgãos públicos e aos órgãos de controle será realizado por meio dos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Orindiúva, a saber:

I – Instagram oficial: *@camaraorindiuva*;

II – Telefone institucional*: (17) 9 9737-5184*;

III – Endereços eletrônicos (e-mails) corporativos:

a)*contato@orindiuva.sp.leg.br*;

b) *ouvidoria@orindiuva.sp.leg.br*;

c) *compras@orindiuva.sp.leg.br*;

IV – Canal oficial no YouTube: *https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeorindiuva1741.*

Parágrafo único. Os canais oficiais de atendimento permanecerão ativos e aptos ao recebimento de demandas, solicitações, documentos e comunicações institucionais, assegurando-se a regular prestação dos serviços públicos, a transparência administrativa e o pleno acesso da população e dos órgãos de fiscalização ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Será mantido rodízio de servidores em atividade presencial, sempre que necessário, para atendimento de demandas presenciais essenciais, recepção de documentos, atendimento institucional e suporte aos órgãos de controle e fiscalização, observadas as condições de segurança e funcionamento do local.

Art. 6º. O funcionamento das atividades legislativas, inclusive sessões, atos administrativos, expedientes internos e demais obrigações institucionais, permanecerá regular, não havendo interrupção dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Este Ato será amplamente divulgado no site oficial da Câmara Municipal e nos demais meios institucionais de comunicação, em observância ao princípio da publicidade e à transparência administrativa.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 11 de fevereiro de 2.026

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

- Presidente da Câmara –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrado na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Analista Legislativo -

.....